

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em 21/05/2026.
 ANDRÉA COSTA ARAÚJO
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA

Protocolo: 1329111

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO nº 623/2026 – 21/05/2026

O(A) Ordenador(a) de Despesas do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA, usando de suas atribuições lhe conferida pela Portaria 2.104/2025-CCG de 11/09/2025, publicada em Diário Oficial do Estado sob o nº 36.363 de 12 setembro de 2025.

Considerando a Lei nº 4.320/1964 (Art. 60, 68 e 69) -GEP e os Decretos nº 200_/1967- GEP e o Decreto nº _1.180/2008-GEP, aprova o regulamento que trata da concessão, aplicação e a Prestação de Recursos Públicos sob a forma de SUPRIMENTO DE FUNDOS Portaria 444/2015 PGE.G (Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993)

RESOLVE:

CONCEDER, a (o) servidor (a) PACIFICO MEIRELES DE SOUZA NETO, Lotado no URE REDUTO/ 1ºCRS/SESPA, matrícula nº 99112/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, portador(a) do CPF nº 146.507.892-49 Suprimento de Fundos, no valor de:

- 1 - Fonte: 01500100203.000000 PI: 4110008338C
- 2 - Natureza da Despesa = 3390.30 - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
- 1 - Fonte: 01500100203.000000 PI: 4110008338C
- 2 - Natureza da Despesa = 3390.39 - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

O qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

- Prazo de aplicação: 30 A contar da data de emissão da ordem bancária;
- Prazo para Prestação de Contas: Até 15 dias após o termino do prazo de aplicação.

Classificação de despesa: (X) 3.3.90.30.96/99; () 3.3.90.36.96/99; (X) 3.3.90.39.96/99;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

1º Centro Regional de Saúde

ANDREA COSTA ARAÚJO

Ordenador(a) de Despesas do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1328875

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução nº 026, de 19 de maio de 2026

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a proteção, promoção e recuperação da saúde; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulariza o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade MAC; e Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Média e Alta Complexidade (MAC). Considerando a solicitação em caráter emergencial do Ofício do município de Marituba de nº 0534/2026 – GAB/SESAU,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum", a solicitação de recursos financeiros do município de Marituba, conforme as propostas apresentadas no quadro em anexo a esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 19 de maio de 2026.

Andrea Costa Araújo Dyjane Chaves dos Santos Amaral

Presidente da CIR MI Secretária da CIR MI

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR MI "AD REFERENDUM" Nº 026 DE 2026

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
63000785209202600	PARCELA SUPLEMENTAR	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	R\$ 1.000.000,00
36000799675202600	EMENDA PARLAMENTAR	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.000.000,00
36000802150202600	EMENDA PARLAMENTAR	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.000.000,00

36000806640202600	EMENDA PARLAMENTAR	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.000.000,00
36000788571202600	EMENDA PARLAMENTAR	INCREMENTO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	R\$ 1.114.300,00

Belém, 19 de maio de 2026.

Andrea Costa Araújo Dyjane Chaves dos Santos Amaral

Presidente da CIR MI Secretária da CIR MI

Protocolo: 1329068

Resolução nº 027, de 20 de maio de 2026

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a proteção, promoção e recuperação da saúde; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulariza o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas a emendas de bancada estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025; e

Considerando a solicitação em caráter emergencial do Ofício do município de Benevides de nº 392/2026 – GAB/SEMSA/PMB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum", a solicitação de recursos financeiros do município de Benevides, conforme as propostas apresentadas no quadro em anexo a esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de maio de 2026.

Andrea Costa Araújo Dyjane Chaves dos Santos Amaral

Presidente da CIR MI Secretária da CIR MI

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR MI "AD REFERENDUM" Nº 027 DE 2026

PROPOSTA	OBJETO	VALOR
63000786854202600	CUSTEIO PAP	R\$ 500.869,00
36000765989202600	INCREMENTO PAP	R\$ 500.000,00
36000789304202600	INCREMENTO PAP	R\$ 500.869,00
36000748705202600	INCREMENTO MAC	R\$ 3.100.000,00
36000789403202600	INCREMENTO MAC	R\$ 800.000,00
63000771556202600	CUSTEIO PAP	R\$ 500.000,00
63000774456202600	CUSTEIO MAC	R\$ 1.000.000,00
63000771326202600	CUSTEIO MAC	R\$ 500.000,00

Belém, 20 de maio de 2026.

Andrea Costa Araújo Dyjane Chaves dos Santos Amaral

Presidente da CIR MI Secretária da CIR MI

Protocolo: 1329069



DIÁRIA

**PORTARIA Nº 357 DE DIARIAS 21/ 05/2026
 Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº734, de 07 de Abril de 1992**

Objetivo: SERVIDORA IRÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA NAS ESFS DO MUNICÍPIO (SEDE E ZONA RURAL) E CAPACITAÇÃO COM RODA DE CONVERSA SOBRE O TEMA "SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA: A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E OS RISCOS DE CONTRAIR INFECÇÕES POR ISTS/HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS, P/ O CONTROLE E/OU ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA E DA SÍFILIS EM GESTANTES NO MUNICÍPIO.

Origem; Castanhal/PA

Destino: Magalhães Barata/PA

Período: 25 a 26/ 05/2026

Valor Unitário: 247,07

Quantidade de diária: Uma Diária e Meia

Valor total: 370,61

Servidora: Elaine de Nazaré da Costa Pereira Monteiro - Cargo: Administrador / Ref. Técn. Sífilis e Hepatites Virais - CPF- 467.313.182-72 - Mat. 57194948/1

Ordenador: Dayvyd William Barra Pinheiro